

38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Edital 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	160093-38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	MAYRA MUSSI PINTO	28/12/2025 20:47 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64064.012663/2025-71

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160093)

OBJETO

Aquisição de equipamentos industriais, materiais de copa, cozinha, toalhas de mesa e uniformes de pessoal de rancho para atender o setor de abastecimento do Batalhão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 812.916,22 (oitocentos e doze mil novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/01/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

38º BATALHÃO DE INFANTARIA

BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

(Processo Administrativo nº 64064.012663/2025-71)

Torna-se público que o 38º Batalhão de Infantaria, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada Praia de Piratininga, s/nº, Prainha – Vila Velha/ES, CEP 29100-90, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos industriais, materiais de copa, cozinha, toalhas de mesa e uniformes de pessoal de rancho para atender o setor de aprovisionamento do Batalhão., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.[A1]

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os itens terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[A5]

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2] .

5.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante;*

6.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil..

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
[A4]

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).[A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.[A3]

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A10]

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A11] [A12]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A14]

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada

integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. O pregoeiro de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.23. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.24 O pregoeiro de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.25. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.[A6]

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cpl38bi@yahoo.com.br

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado cpl38bi@yahoo.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas NO MÍNIMO, DUAS HORAS, para:[A3]

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 06 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 06 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 06 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [co https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/)

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl38bi@yahoo. com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no endereço constante do preâmbulo

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MOREIRA FALCI JUNIOR

Autoridade competente

38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Termo de Referência 130/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
130/2025	160093-38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	FABRICIO SOUZA MAIA	22/10/2025 10:26 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	26/2025	64064.012663/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos industriais e materiais de copa e cozinha (incluído em itens específicos a montagem e instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Cat Mat	Und	Qtd	Pedido mínimo	Vlr Unit	Vlr Total
1	Amaciador de carnes, 127 ou 220V (chave seletora), 1/2 HP. Fabricado em aço inox, dispositivo de segurança NR12, Dimensões: 230mm (L) X 500mm (A) X 480mm (C) - Voltagem:110V -Hz:50/60, capacidade mínima de 400kg/h. Garantia: 6 meses (Referencia: Amaciador berrar BM 34 NR PF)	486624	Und	1	1	R\$ 2.897,19	R\$ 2.897,19
2	Amassadeira, NR-12 Espiral Epoxi Trifásica 380V - (Referencia: G.Paniz AE-40 G2) Pannel digital com display indicativo; - Estrutura robusta em aço carbono com pintura epóxi branca; - Batedor espiral em ferro fundido; - Cuba giratória em aço inox 304, estampada em peça única; - Mecânica resistente e silenciosa por correias e correntes; - Ampla abertura da grade, facilitando o manuseio; - Motor potente. Especificações técnicas: - Capacidade máxima de massa pronta: 40 kg; - Capacidade mínima de massa pronta: 6,5 kg; - Capacidade máxima de farinha: 24 kg; - Capacidade mínima de farinha: 4 kg; - Potência: 4 cv; - Velocidades: 2; - Consumo: 2,4 kW/h; - Peso: 245 kg; - Dimensões (AxLxC): 125 x 60 x 116 cm; - Voltagem: 380v - Trifásico.	445456	Und	1	1	R\$ 17.499,46	R\$ 17.499,46
3	Armário tipo roupeiro 20 porta sem aço, com pitão para cadeado, med.1,96 x 1,23 x 0,40 cm, chapa 24 com pés revestidos com borracha	429354	Und	2	1	R\$ 2.041,11	R\$ 4.082,22
4	Assadeira de vidro temperado retangular grande, medidas: 7 x 25 x 40 cm.	259421	Und	20	1	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
5	Assadeira retangular de padaria em alumínio com as seguintes dimensões aproximadas: (A x C x L) 4 x 63 x 43 cm, com alça.	351545	Und	20	1	R\$ 126,61	R\$ 2.532,20
6	Assadeira retangular de padaria em alumínio, medidas aproximadas 38 x 25 cm, funda	325319	Und	10	1	R\$ 77,78	R\$ 777,80

7	Avental de segurança PVC incolor 1,20 cm x 0,70 cm com tira reforçada, impermeável a líquidos anti corrosivos	274717	Und	500	10	R\$ 21,23	R\$ 10.615,00
8	Balança digital 15 Kg, graduada em 0,05g. (REFERÊNCIA: Balmak, MODELO: Elco-15)	384449	Und	2	1	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
9	Balança eletrônica digital eletrônica de chão 300 kg; capacidade/divisão: 300kg/100g, totalmente eletrônica. Construída em aço carbono sae 1020 com rodízios de movimentação em polipropileno injetado; nivelamento dos pés feito pela parte superior faz com que os pés possam ser nivelados ao local da operação de maneira extremamente prática, coluna com alça para movimentação, coluna tubular com alça para puxar ou empurrar a balança, faz a ligação da plataforma de pesagem com indicador digital de peso, dando grande mobilidade ao conjunto; auto desligamento; interface serial rs 232 para transmissão de dados para um computador e interface paralela para conexão de uma impressora matricial mps ou térmica de código de barras tp-80; contagem de peças: data/código - permite a introdução de data de fabricação, data de validade e o código do produto para que sejam impressos em etiqueta (balança conectada a um impressor)	384273	Und	1	1	R\$ 2.137,32	R\$ 2.137,32
10	Balcão encosto refrigerado Inox 2,00 metros, Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado; Temperatura: 0 a +7C; Degelo: Manual; Controlador eletrônico com indicador de temperatura; Revestimento Interno: Interno em Aço galvanizado e fundo em Aço Inox 430; Revestimento Externo: Aço inox 430; Revestimento Externo: Tampo liso, sem rebaixo (modelos sem cuba); Portas: Cegas Resistência no quadro de portas Prateleiras; capacidade líquida 556l; 1 Nível aramadas e reguláveis; Pés niveladores; Padrão do motor e cuba do lado direito, para quem está de frente para as portas (referencia: Gelopar, GBFE-200 AI 220V.)	253723	Und	2	1	R\$ 8.095,56	R\$ 16.191,12
11	Bandeja de garçom redonda antiderrapante, com 45 cm de diâmetro, cobertura emborrachada, impermeável.	235313	Und	20	3	R\$ 66,32	R\$ 1.326,40
12	Botijão térmico inox (referência: Termopro 10l), para manter líquidos quentes ou frios corpo em inox com acabamento escovado, parte interna de alumínio. Tampa superior com sobretampa acoplada para facilitar a reposição dos líquidos e também para manter a temperatura. Base com pés retráteis, compacto para transportar. Com torneira para servir. Capacidade 10 litros. Med.: 38x24x24cm	289539	Und	20	1	R\$ 327,15	R\$ 6.543,00
13	Cadeira tipo refeitório com encosto em polipropileno, encosto vazado, estrutura em polipropileno e fibra de vidro, empilhável, largura do assento com 45,5 cm, profundidade do assento 51 cm, altura da cadeira 82,5 cm, cor: preta, peso máximo recomendado: 182 kg. (referencia: cadeira tramontina sofia preta) (aplicação nos refeitório dos OF/ST/SGT/CB e SD.	458808	Und	250	1	R\$ 300,66	R\$ 75.165,00
14	Cafeteira Elétrica Profissional 50 Litros 2 Reservatórios (referência: Consercaf - CIP50) - Voltagem: 220v. Fabricada em aço inox 430 com reservatórios em aço inox 304; Acabamento escovado; Certificada pelo INMETRO; Tensão: 220v; Potência (W): 6000; Consumo (kW/h): 6,0; Reservatórios: 02 – dois; Itens inclusos: Cafeteira, aros, 4 coadores, certificado de garantia, manual; Dimensões: Largura (mm): 760 Altura (mm): 710; Profundidade (mm): 355; Água (L): 80; Café (L): 50 e Peso (Kg): 22,7	423374	Und	2	1	R\$ 4.557,83	R\$ 9.115,66
15	Cafeteira elétrica industrial 20 litros (02 depósitos de 10 litros removíveis), em aço inox 304, 03 (três)	394823	Und	2	1	R\$ 2.515,33	R\$ 5.030,66

	torneira com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos, 03 (três) visores de vidro para controle dos níveis de água e de café - aquecimento por resistência elétrica regulável, 02 (duas) tampas, saco e aro coador, alimentação 220v ou bi-volt, potência de até 3000w. interior e acabamento em aço inoxidável, termostato com regulagem de temperatura, higiênica e fácil de limpar. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, fornecido pelo fabricante						
16	Caixa plástica 25 l com tampa, dimensões aproximadas 53,5 x 32,8 x 18 cm. Fabricada em polietileno de alta densidade 100% Virgem. Cor Branca. Atóxica para alimentos	407863	Und	20	1	R\$ 111,21	R\$ 2.224,20
17	Caixa plástica branca, 35 l, com 65 x 44 x 17 cm. Fabricada em polietileno de alta densidade 100% Virgem. Cor Branca. Com tampa	608462	Und	20	1	R\$ 146,34	R\$ 2.926,80
18	Caixa plástica reforçada para uso em açougue, cor branca, capacidade 45 litros, com tampa, 65x44x22cm	378071	Und	30	1	R\$ 432,97	R\$ 12.989,10
19	Colher de café, 9,3 cm comprimento, material corpo e cabo em aço inoxidável, padrão laguna - tramontina, similar ou superior (pedir amostra)	379340	Und	200	12	R\$ 4,97	R\$ 994,00
20	Colher de chá, material corpo e cabo em aço inoxidável, padrão laguna - tramontina, similar ou superior (pedir amostra)	379339	Und	200	12	R\$ 3,37	R\$ 674,00
21	Colher de mesa, material corpo e cabo em aço inoxidável 40g, padrão laguna - tramontina, similar ou superior (pedir amostra)	337384	Und	200	12	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
22	Colher de sobremesa, material corpo e cabo em aço inoxidável 28g, padrão laguna - tramontina, similar e superior (pedir amostra)	465661	Und	200	12	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
23	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz, padrão marca Tramontina, similar ou superior.	240322	Und	30	1	R\$ 26,20	R\$ 786,00
24	Taças P/ Sobremesa 220ml - Referencia.: Nadir	465892	Und	150	12	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00
25	Concha média de servir em aço inox (inox), aproximadamente 30 cm	334586	Und	20	1	R\$ 29,57	R\$ 591,40
26	Copeira de inox 50 x 40 cm	337518	Und	5	1	R\$ 150,00	R\$ 750,00
27	Copo americano long drink, 300 ml, altura 10,8cm e diâmetro 7,7 cm. Aproximadamente	393858	Und	1000	24	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
28	Copo vidro whisky 265 ml	241584	Und	240	12	R\$ 5,94	R\$ 1.425,60
29	Descascador de alimentos, descascador de legumes em geral, industrial, gabinete, peças e porta de saída totalmente em aço inox aisi 304; produto com tensão bivolt 110 e 220v monofásico, chave seletor de voltagem; chave de liga/desliga; capacidade: 10 kg, motor elétrico: 800w, altura 929mm, largura 484mm; profundidade 569mm, produção 300kg/h; (referencia: Becker modelo Bdl-10 ou similar).	323349	Und	2	1	R\$ 3.418,20	R\$ 6.836,40
30	Divisora de Massa com Pedestal Carenagem Inox - (Referência: Gpaniz modelo DV 30/1), Altura: 42 cm, Largura: 38,5 cm, Profundidade: 62 cm, Produção: 30 pães por operação, Dimensões do Pedestal: 83 x 60 x 62 cm e Peso: 90 Kg	304514	Und	2	1	R\$ 2.768,28	R\$ 5.536,56
31	Escada alumínio com 05 degraus, articulada	429427	Und	3	1	R\$ 227,77	R\$ 683,31
32	Escumadeira de servir em aço inoxidável, 30 cm. Referencia: tramontina laguna	482851	Und	30	1	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
33	Espátula inox curva, com cabo em pvc, lâmina 9 cm	464900	Und	10	1	R\$ 24,60	R\$ 246,00

34	Espátula inox reta, com cabo em pvc, lâmina 12 cm	624890	Und	10	1	R\$ 49,48	R\$ 494,80
35	Esteira para pão francês 5 tiras 58x70, tiras em alumínio perfurado 7 cm, arco em aço carbono.	465490	Und	50	1	R\$ 73,50	R\$ 3.675,00
36	Estrado plástico fabricado em polietileno, medidas: 50 x 50 x 5 cm. Para utilização de piso plástico. Vendido com encaixe macho / fêmea.	451531	Und	50	1	R\$ 39,09	R\$ 1.954,50
37	Refrigerador conservador geladeira expositora Vertical 403 Litros 220V (Referência: VB40AL Metalfrio) Marca: Metalfrio. Tensão: 110V ou 220V (não é bivolt), Frequência: 60Hz, Capacidade bruta: 403 l, Capacidade líquida: 370 l, Potência: 360W, Gás refrigerante: R290, Peso: 81,4 kg, Quantidade de prateleiras: 3 (reguláveis), Quantidade de portas: 1, Faixa de temperatura: + 2/ + 8°C. Capacidade de Armazenamento: Latas 269ml - 504, Latas 350ml - 384, Latas 473ml - 336, Garrafas 355ml - 268 Garrafas 600ml - 140	385194	Und	3	1	R\$ 5.955,24	R\$ 17.865,72
38	Faca de cozinha inox com cabo em polietileno 6", com fio liso; cabo de polipropileno com carbonato fixado por rebites de alumínio; com peso mínimo de 65 g.	357199	Und	5	1	R\$ 28,43	R\$ 142,15
39	Faca de desossar com lâmina em aço inox cabo em polipropileno; com fio liso; certificada pelo NSF (National Sanitation Foudation); 15 cm	390393	Und	5	1	R\$ 46,00	R\$ 230,00
40	Faca de mesa em aço inoxidável, medidas: 212 x 19 x 3 mm (C x L x A), com peso mínimo de 43 g. Referencia: Laguna - tramontina, similar ou superior. (pedir amostra)	320289	Und	500	12	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00
41	Faca para Pão Century com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Policarbonato 8" (Referencia: Marca tramontina)	269059	Und	3	1	R\$ 25,20	R\$ 75,60
42	Faca de sobremesa em aço inoxidável. Referencia: Laguna - tramontina, similar ou superior. (pedir amostra)	269036	Und	200	12	R\$ 10,91	R\$ 2.182,00
43	Faca para açougue inox, 10", com as seguintes características: cabo com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos; cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina; certificada pelo NSF (National Sanitation Foudation); lâmina em aço inox 10"; fio liso.	334673	Und	4	1	R\$ 91,55	R\$ 366,20
44	Faca para açougue inox, 12", com as seguintes características: cabo com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos; cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina; certificada pelo NSF (National Sanitation Foudation); lâmina em aço inox 12"; fio liso.	431290	Und	4	1	R\$ 111,58	R\$ 446,32
45	Faca para açougue inox, 8", com as seguintes características: cabo com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos; cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina; certificada pelo NSF (National Sanitation Foudation); lâmina em aço inox 8"; fio liso.	455573	Und	4	1	R\$ 77,30	R\$ 309,20
46	Faca para peixe inoxidável, 50 g. Referência: Laguna tramontina (pedir amostra)	356113	Und	200	12	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00
47	Forno Pedra Refratária Inox Duplo à Gás (Referência: PRP-900 DP G2 Progás) - Placas refratárias; - Com cavalete desmontável, sapatas plásticas, gaveta móvel, placas refratárias, termômetro para controle de temperatura e porta tipo guilhotina; - Visor em vidro temperado; - Termômetro de controle de temperatura; - Porta tipo guilhotina; - Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura; - Acompanha 1 grade; - Modelo a gás em alta pressão e gaveta móvel; - Não acompanha kit para gás.	439383	Und	1	1	R\$ 3.521,80	R\$ 3.521,80

48	Freezer horizontal 519 a 546l, 02 portas com revestimento externo é de chapa de aço pintado. Rodas para locomoção e dreno frontal. Dimensões: 1473mm (L) x 940mm (A) x 780mm (P) Volume: 519 a 546L - Numero de portas: 2 - Voltagem: 110V Garantia: 12 meses	627990	Und	4	1	R\$ 3.813,98	R\$ 15.255,92
49	Frigideira de alumínio, cabo baquelite, nº 40.	441363	Und	2	1	R\$ 207,16	R\$ 414,32
50	Garfo de mesa em aço inoxidável, medindo: 193 x 23 x 19 mm (C x L x A), com peso mínimo de 31 g. Referencia: Laguna - tramontina, similar ou superior. (pedir amostra)	437871	Und	500	12	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
51	Garfo de peixe em aço inoxidável, medindo: 193 x 23 x 19 mm (C x L x A), com peso mínimo de 31 g. Referencia: Laguna - tramontina, similar ou superior. (pedir amostra)	356111	Und	100	12	R\$ 7,16	R\$ 716,00
52	Garfo de sobremesa em aço inoxidável 18 g. Referencia: Laguna - tramontina, similar ou superior. (pedir amostra)	335114	Und	100	12	R\$ 7,80	R\$ 780,00
53	Garfo em aço inox 2 dentes; cabo em polietileno, medindo: 307 x 30 x 32 mm (C x L x A), com peso mínimo de 10 g.	464854	Und	5	1	R\$ 30,18	R\$ 150,90
54	Garrafa térmica 12 litros, torneira com bico automático, resistente ao uso, boca ampla 10 cm, copo auxiliar interno e pés retrateis na base, material atóxico e reciclável. Referencia: Invicta	233169	Und	50	1	R\$ 207,00	R\$ 10.350,00
55	Garrafa térmica capacidade 3 litros, em aço inox inquebrável, acabamento alumínio brilhante. 17x17x41,5cm, peso 1,756 Kg. (referência: brinox)	374465	Und	20	1	R\$ 264,33	R\$ 5.286,60
56	Garrafa térmica em aço inox por dentro e por fora, capacidade 1,9 litros. (Referência: Termolar)	437878	Und	20	1	R\$ 176,50	R\$ 3.530,00
57	Garrafa térmica inox, capacidade 1,2l, dimensões 144x118x313mm, conserva líquidos quentes e frios, revestimento em aço inox, conservação térmica, no mínimo, 06 (seis) horas.	350886	Und	20	1	R\$ 179,31	R\$ 3.586,20
58	Japona frigorífica branca, confeccionada em lona 100% poliamida impermeável, revestida com tecido poliéster e manta térmica antialérgica, fechamento em velcro e botão de pressão, com capuz, punhos terminados com tecido sintético. Indicada para temperatura até - 25° C. Tamanho GG	265926	Und	5	1	R\$ 230,06	R\$ 1.150,30
59	Jarra em vidro temperado - incolor sem tampa, capacidade 1,5 litros (referencia: nadir Tango).	240390	Und	40	1	R\$ 30,58	R\$ 1.223,20
60	Jogo Americano para mesa em polipropileno (verde folha ou azul) 28,5x43,5cm. (pedir amostra)	616970	Und	500	10	R\$ 21,02	R\$ 10.510,00
61	Liquidificador Comercial Basculante 15 litros - Copo Monobloco Inox, baixa rotação, potencia: 1,5 cv, material em aço inox, comprimento 52,5cm, largura: 35 cm, altura 108cm, peso líquido 21 kg, 220v	620302	Und	2	1	R\$ 2.549,74	R\$ 5.099,48
62	Liquidificador industrial capacidade 6 litros, corpo em aço inox, 110 v, 1/2 cv, 3740 RPM, frequência 50/60Hz. (referencia: LC 06, marca: Siemens), garantia 06 meses	272867	Und	2	1	R\$ 999,66	R\$ 1.999,32
63	Liquificador industrial 10 litros, 01 velocidade inox - Bivolt - Referência: Marca Metvisa. Base e copo em inox, tampa em alumínio, motor 1/2 cv, potência 368v, consumo 0,75 kW/h, Dimensões do aproximadas do produto 84x25x22cm, peso aproximado do produto 9,3 kg.	449465	Und	2	1	R\$ 1.206,66	R\$ 2.413,32
64	Luva Açoqueiro Aço Inox 5 Dedos Fix-BR*0. Referencia: L.M	369270	Par	20	1	R\$ 311,33	R\$ 6.226,60

65	Luva de cozinha industrial 5 dedos térmica, (referencia: CA 28689, Rio Valley), composta por um tecido anti chama, 93% metaaramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, comprimento de 45 cm	435861	Par	10	1	R\$ 189,18	R\$ 1.891,80
66	Panelas, tipo caçarola, 15 litros, em alumínio, com tampa	333179	Und	5	1	R\$ 146,13	R\$ 730,65
67	Panelas, tipo caçarola, 30 litros, em alumínio, com tampa	267910	Und	5	1	R\$ 299,78	R\$ 1.498,90
68	Pedra Para Afiar Dupla Face 15 Cm. (Ref: Carborundum 109) com suporte para a pedra e fixação na bancada	264544	Und	10	1	R\$ 38,86	R\$ 388,60
69	Pegador de massa inox 20 cm.(referencia: tramontina Utility)	248070	Und	20	1	R\$ 18,28	R\$ 365,60
70	Pegador universal em aço inox. (referência: tramontina Utility). Largura 5,00 cm; Comprimento 34,00 cm; Peso do Produto 120,00 g	609390	Und	20	2	R\$ 70,74	R\$ 1.414,80
71	Placa de polietileno branca, medindo: 60 x 40 x 1,5 cm.	334561	Und	30	1	R\$ 125,47	R\$ 3.764,10
72	Placa de polietileno todas as cores, medindo: 50 x 35 x 1 cm.	334559	Und	40	1	R\$ 86,92	R\$ 3.476,80
73	Porta Guardanapos em aço inox (referência: Tramontina Ciclo), altura: 6,5 cm; Largura: 19cm, Comprimento: 19 cm, peso: 270 gr.	616906	Und	20	1	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
74	Porta guardanapo em aço inoxidável, resistente a lavagem diária na máquina de lavar louças, acabamento escovado com detalhes vazado. Referencia: tramontina	625997	Und	100	5	R\$ 44,21	R\$ 4.421,00
75	Prato em porcelana para refeição branco, 26 cm, 1ª linha.	311418	Und	500	12	R\$ 24,77	R\$ 12.385,00
76	Prato fundo de vidro temperado, tamanho 22 x 32 cm, suporta lava louças e microondas, facil limpeza. Referencia: Duralex Astral.	222372	Und	1000	12	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
77	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX, PARA DISCOS DIÂMETRO 203mm - NR-12+INMETRO; (referência: Skymesen Modelo: PAIE-S-N); Tensão elétrica/frequência/fases: 220V/60 Hz/1; Potência nominal:600 W; Potência do motor:0,33 CV; Consumo:0,6 kW-h; Dimensões (AxLxP):640 x 310 x 570 mm; Dimensões da embalagem (AxLxP):690 x 410 x 665 mm; Peso Líquido / bruto:21,00 kg / 31,00 kg; Produção aproximada:250 kg /h; Rotação:431 rpm e Diâmetro do disco: 203 mm	615816	Und	2	1	R\$ 4.593,00	R\$ 9.186,00
78	Ralador inox 4 lados. Totalmente em aço inoxidável, aprox 18 cm	261597	Und	2	1	R\$ 49,37	R\$ 98,74
79	Refresqueira dupla (2x15 litros): Capacidade nominal: 2 x 15l. Potencia 110V. 1/5 HP. 110v, Altura: 65cm. Largura: 41 cm, profundidade: 52cm. Peso líquido 24,1kg. Peso bruto: 29Kg. Consumo: 0,3 Kw/h. garantia: 01 ano Referencia: Croydon Slim dupla.	434625	Und	3	1	R\$ 3.392,39	R\$ 10.177,17
80	Refresqueira Industrial (Referencia: RFI-100, Marca BEGEL ou similar.) Gabinete e tampa em aço inox escovado - Eletrobomba para movimentação do líquido - Duas torneiras tipo alavanca - Reservatório cilíndrico em inox - Isolamento térmico em poliuretano expandido - Termostato de temperatura regulável de 4° a 15° C - Compressor para refrigeração nacional silencioso e de alto rendimento (não usa placa termoeletrica) - Gás refrigerante que não agride a natureza - Rodízio Giratório - Capacidade: 100 litros - Certificado pelo INMETRO Alt: 1155mm, Larg: 620mm, Prof: 620mm, Peso: 57kg	356886	Und	2	1	R\$ 5.449,92	R\$ 10.899,84
81	Resistência elétrica de imersão para balcão /buffet térmico aquecido. Potência 2500w, tensão 220v, pontas em 90°.	446563	Und	30	1	R\$ 119,15	R\$ 3.574,50
82	Tabuleiro alumínio retangular, medindo: 46 x 32 cm.	258346	Und	20	1	R\$ 124,27	R\$ 2.485,40

83	Tigela multiuso em inox 30 cm. Feito em aço inox polido de alta qualidade	485789	Und	30	1	R\$ 39,37	R\$ 1.181,10
84	Toalha de mesa quadrada, matelasse oxford, azul marinho, medindo: 1,50 x 1,50 m.	452407	Und	50	5	R\$ 45,32	R\$ 2.266,00
85	Toalha de mesa quadrada, matelasse oxford, vermelha, medindo: 1,50 x 1,50 m.	468421	Und	50	5	R\$ 46,44	R\$ 2.322,00
86	Toalha de mesa quadrada, matelasse oxford, verde bandeira, medindo: 1,50 x 1,50 m.	236213	Und	60	5	R\$ 37,45	R\$ 2.247,00
87	Toalha de mesa quadrada, matelasse oxford, amarela, medindo: 1,50 x 1,50 m.	468421	Und	60	5	R\$ 43,20	R\$ 2.592,00
88	Toalha de mesa redonda branca, matelasse oxford, medindo 2,80 m de diâmetro.	465900	Und	60	5	R\$ 89,70	R\$ 5.382,00
89	Toalha de mesa retangular branca, matelasse oxford, medindo: 3,20 x 1,40 m.	300094	Und	10	1	R\$ 71,89	R\$ 718,90
90	Transportador/CARRINHO auxiliar, com as seguintes características: com 02 planos, medindo aproximadamente 100 x 95 x 50 cm; construído em aço inox liga 18.8, padrão AISI 304, com acabamento escovado; planos com borda em todo o perímetro de 5 cm; estrutura em tubos aço inox diâmetro 25 mm; quatro rodízios multidirecionais, diâmetro de 4", revestidos de borracha termoplástica, sendo 02 com freio com mais 03 três conjuntos extras de rodízios. Com 06 meses de garantia.	304613	Und	2	1	R\$ 1.722,66	R\$ 3.445,32
91	Carrinho caixa tipo plataforma com assoalho de chapa, capacidade 800 Kg, todo telado, Medidas: 120 x 60 x 115 cm (CxLx Altura total), Medidas: 120 x 60 x 70 cm (CxLx Altura da plataforma ate final grade e comprimento - sem o punho), peso: 68 Kg, Capacidade de carga: 800 kg, Tipo de roda: com 4 maciças de 300" x 8", sendo 2 montadas no eixo e 2 com freio montadas na "5ª roda", Material: Aço carbono e malha em tela, Pintura: epóxi. -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	225366	Und	2	1	R\$ 2.316,33	R\$ 4.632,66
92	Tubo flexível metálico para gás GLP 1/2 x 120mm, macho fixo e fêmea giratória, 1,50m comprimento. Fabricado em liga de cobre. Fabricado conforme norma NBR 14177.	618899	Und	20	1	R\$ 173,39	R\$ 3.467,80
93	Xícara porcelana com dimensões: 05 cm altura, 05 cm diâmetro de boca superior e 03 cm diâmetro de base, 75 ml, com pires 11 cm diâmetro. Referência: Marca: Germer	407547	Und	120	12	R\$ 40,16	R\$ 4.819,20
94	Xícara porcelana, dimensões aproximadas: 07 cm altura, 7,5 diâmetro boca superior, 05 cm diâmetro de base, 180 ml, com pires 14 cm diâmetro.	356516	Und	120	12	R\$ 28,22	R\$ 3.386,40
95	Cortina Frigorífica PVC Em Tiras 200mm x 2mm bobina de 50 mts, transparente	614483	Und	10	1	R\$ 1.304,37	R\$ 13.043,70
96	PENDURAL 20MM EM ACO INOX 430 PARA TIRAS DE PVC 200MM	612640	Und	50	5	R\$ 12,28	R\$ 614,00
97	Trilho para Cortina de PVC de Câmara Fria 1 Metro Parede/Teto Inox 430, Tamanho (LxAxP/cm) 1 x 10 x 15cm	612645	Und	20	2	R\$ 68,96	R\$ 1.379,20
98	Caneca Hotel 18 cm com Cabo de Baquelite em Alumínio 4,5 Litros ABC	352304	Und	5	1	R\$ 57,35	R\$ 286,75
99	Descascador de Legumes Inox Tipo Lâmina (Referencia Top Pratic Brinox)	443912	Und	30	5	R\$ 19,48	R\$ 584,40
100	Kit para confeiteiro (manga e bicos), Kit para Confeitar com 5 bicos e 1 saco plástico, Doupan. Um kit completo com bicos com pontas em formatos variados e diferentes, perfeito para decorar e deixar tortas, bolos e doces mais charmosos e bonitos. 1 Saco reutilizavel, 5 Bicos variados em aço inox	484178	Und	10	1	R\$ 63,57	R\$ 635,70

101	Jaleco em tecido plano 100% poliéster, manga curta e sem gola (decote V), estilo colete, fechamento com botões, comprimento na altura dos quadris, bolso no peito esquerdo (Bordado com o brasão do 38º Batalhão de Infantaria) e dois bolsos na parte inferior. Tamanho P. Bordado na manga esquerda o dia da semana conforme orientação no momento do pedido.	452516	Und	50	5	R\$ 85,26	R\$ 4.263,00
102	Jaleco em tecido plano 100% poliéster, manga curta e sem gola (decote V), estilo colete, fechamento com botões, comprimento na altura dos quadris, bolso no peito esquerdo (Bordado com o brasão do 38º Batalhão de Infantaria) e dois bolsos na parte inferior. Tamanho M. Bordado na manga esquerda o dia da semana conforme orientação no momento do pedido.	610042	Und	50	5	R\$ 90,16	R\$ 4.508,00
103	Jaleco em tecido plano 100% poliéster, manga curta e sem gola (decote V), estilo colete, fechamento com botões, comprimento na altura dos quadris, bolso no peito esquerdo (Bordado com o brasão do 38º Batalhão de Infantaria) e dois bolsos na parte inferior. Tamanho G. Bordado na manga esquerda o dia da semana conforme orientação no momento do pedido.	610007	Und	50	5	R\$ 87,73	R\$ 4.386,50
104	Camisa gola polo branca masculina, malha piquet, lisa com detalhe verde na gola e mangas com bordado (brasão 38º BI) no peito esquerdo, fechamento com 02 (dois) botões (garantia contra defeitos de fabricação). Tamanhos diversos (p ao GG) Tamanho a ser acertado no momento do envio da nota de empenho/autorização de compra.	613370	Und	100	5	R\$ 115,99	R\$ 11.599,00
105	Calça preta confeccionada em tecido plano 100% poliéster, com elástico total na cintura com cordão para regulagem, um bolso traseiro, reta. Tecido macio de fácil secagem. Tamanho Variado (40 ao 48). Tamanho a ser acertado no momento do envio da nota de empenho/autorização de compra.	467388	Und	120	5	R\$ 116,12	R\$ 13.934,40
106	Modeladora de pães com pedestal, 35 cm, estrutura em aço carbono com pintura epóxi, gabinete fechado, proteção de segurança, retorno automático, esteira transportadora para cilindro, cilindro em aço SAE 1020 revestido em cromo duro, rolamentos blindados, Potência do motor de 1/4 Cv, velocidade de 365 RPM, voltagem 127 v, Potência 183,76, altura 110 cm, largura 58 cm, comprimento 75 cm, peso: 90 kg. (garantia: 06 meses)	445678	Und	1	1	R\$ 7.727,15	R\$ 7.727,15
107	Taça para líquidos. (modelo referência: Paulista Nadir). 300 ml	442704	Und	1000	24	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
108	Copo long drink, 350 ml, altura 12,5 cm e diâmetro 7 cm. Personalizados brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria, estilo jateado a laser	393858	Und	500	24	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
109	Garfo de mesa aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	437873	Und	500	12	R\$ 19,78	R\$ 9.890,00
110	Faca de mesa aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	320289	Und	500	12	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
111	Colher de mesa aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	465861	Und	200	12	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
112	Colher de sobremesa aço inox (referencia:Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	437923	Und	200	12	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
113	Colher para arroz aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	270830	Und	30	1	R\$ 20,52	R\$ 615,60
114	Concha para feijão aço inox, 25 cm, 110 gr (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no	270829	Und	30	1	R\$ 26,34	R\$ 790,20

	cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser						
115	Concha para molho aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	270829	Und	30	1	R\$ 21,34	R\$ 640,20
116	Garfo de sobremesa em aço inoxidável 18 g. (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	387763	Und	200	12	R\$ 21,43	R\$ 4.286,00
117	Tigela bowl porcelana branco 500 ml	456299	Und	20	1	R\$ 39,69	R\$ 793,80
118	Aquecedor de alimentos Pass-Through quente 659 litros (referencia: GPTA-072 Gelopar), capacidade para 12 cubas grandes de 530x325x150mm ou 24 cubas pequenas 325x265x150. Obs.: As 12 cubas grandes deverão vir acompanhando o produto	482915	Und	2	1	R\$ 9.875,77	R\$ 19.751,54
119	Fritadeira elétrica, 7 litros, em tacho. corpo em aço inox 430, bacia esmaltada, termostatao de 0º a 200º, bacia e cabeçote removíveis, alimentação 220v, Produto (cm): 53P x 61L x 22A, (referência: Progas P29593)	607621	Und	5	1	R\$ 568,47	R\$ 2.842,35
120	Máquina para confecção de salgados 7g a 180g, (referencia: Prospera Gastromix), produção: 3000 produtos/hora (7g a 30g, 1 recheio) e 600 produtos/hora (40g a 180g, 1 recheio), capacidade: 3 litros (recheio) e 3 litros (massa). Monofásico, 220v, peso: 30 kg. acessórios: 1 conjunto de molde com 6 peças para coxinha - 1 conjunto de molde com 6 peças para bolinha / croquete - 1 conjunto de molde com 6 peças para quibe - 1 conjunto de molde com 2 peças para travesseirinho - 6 bicos de massa - 3 bicos de recheio - 2 guias de massa	468483	Und	1	1	R\$ 10.923,29	R\$ 10.923,29
121	Mesa para refeitório 10 lugares com bancos escamoteáveis, tampo em MDF 30mm espessura, revestido com laminado de alta resistência, Estrutura montada para bancos articulados individualmente em tubo 50 x 30 mm 1 1/4. Sapatas reguladoras de nível em polietileno. Acabamento da borda da mesa: em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Tampo em Formica - Cantos retos Acabamento dos pés: Ponteira plástica Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizada. Medidas do produto: (Comprimento X Largura) Medidas dos tampos: 2740mm x 1500mm, Altura: 765mm (aberta) Formica: Produtos produzidos em Formica, padrão: (Branco L 120 - Padrão de envio), em liso brilhante. Perfil: Cores padrão de fita de PVC: Branco. Estrutura: Cor padrão de estruturas: epóxi pó preto texturizado (montagem por conta da empresa vencedora)	613908	Und	20	1	R\$ 3.726,66	R\$ 74.533,20
122	Mesa Refeitório 8 Lugares 2,60 x 0,80 Tampo MDP 18mm - Pés Redondos, Material: MDP (Painel de Partículas de Média Densidade) com 18mm de espessura; Revestimento: Melamínico na cor branca (resistente a riscos e fácil de limpar); Bordas: Fita reta 2 mm (na mesma cor do tampo: branca); Formato: Retangular; Dimensões: Larg. 2,60 X Prof. 0,80 X Alt. 0,72. Material: Tubo de aço com pintura epóxi na cor Preta (resistente à corrosão); Formato: Pés Redondo. Estrutura: Tampo e pés são fixados por parafusos e porcas, garantindo a estabilidade da mesa montagem realizada pela em.presa vencedora do certame.	481341	Und	20	1	R\$ 2.091,66	R\$ 41.833,20
123	Fogão Industrial 4 Bocas 30x30 Inox Forno Top (referencia:Metalmag), Estrutura fabricada em Aço	621445	Und	2	1	R\$ 2.804,66	R\$ 5.609,32

	430. Forno com porta em aço inox na área externa. Medidas do produto: Comprimento: 76,4 cm; Largura: 84,9 cm; Altura: 81,5 cm, Medidas Internas do Forno: Comprimento: 48 cm, Largura: 48 cm, Altura: 28 cm. Informações Técnicas: Perfil: 6,5 cm, Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza 2 - Queimadores duplos com consumo de 450gr/h; 2 - Queimadores simples com consumo de 250gr/h; capacidade do forno: 66 litros; Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm; Forno internamente em aço galvanizado; Consumo do Forno: 400 gr/h; Quadro sem emendas; Grelhas 30X30 em ferro fundido; Registros de alta qualidade; Bandejas coletoras de gordura; Consumo total do produto (GLP): 1.800 gr/h e GARANTIA: 6 meses.						
124	Coador para café, flanela industrial extra grande lavável. Com cabo. Medidas: 30 x 35 cm (diâmetro x comprimento)	392785	Und	30	5	R\$ 67,37	R\$ 2.021,10
125	Arruela de celeron (fibra) para moedor de carne, boca 98 -	626189	Und	50	3	R\$ 18,57	R\$ 928,50
126	Arruela de bronze para moedor de carne, boca 98 - kit com 5 unidades	627619	Und	50	3	R\$ 26,72	R\$ 1.336,00
127	Kit Disco e cruzeta para moedor de carne, boca 98	613302	Und	10	3	R\$ 214,66	R\$ 2.146,60
128	Kit Reposição Refresqueira Venâncio Cuba + Peças Rv116/216. 1- Cuba de 16l 1- Tampa p/ cuba 1- Gaxeta/ anel vedação da cuba 1- Torneira completa c/ bico	401362	Und	20	3	R\$ 361,66	R\$ 7.233,20
129	Unidade condensadora, flex 2,5 hp - Gás R22, 220V - Trifásico	606337	Und	1	1	R\$ 15.721,00	R\$ 15.721,00
130	Caldeirão auto gerador de calor a gás, construído em aço inoxidável; 200 litros, Isolamento térmico em mantas de lã de vidro; Tampa americana: Equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite; Tampa Autoclavada: Equipada com válvula de segurança, torniquetes extra reforçados, fechamento hermético através de gaxeta de vedação em neoprene; Chaminés inoxidáveis para exalação; Estrutura e camisa de vapor com revestimentos em primer anticorrosivo; Aquecimento através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional;- Acompanha: Válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro; Equipado com duas válvulas de segurança (modelos 100, 200, 300 e 500 litros); Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2 com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon).	258178	Und	3	1	R\$ 17.215,66	R\$ 51.646,98
131	Xícara porcelana com dimensões: 05 cm altura, 05 cm diâmetro de boca superior e 03 cm diâmetro de base, 75 ml, com pires 11 cm diâmetro. (Referencia: Marca: Germer). Personalizada com brasão do 38º Batalhão de Infantaria (Conforme modelo)	407547	Und	120	12	R\$ 40,16	R\$ 4.819,20
132	MOEDOR DE CARNE BOCA 98, COM PRÉ CORTADOR - 3 HP-CV 220 V. Tensão elétrica / frequência / fases: 220 V / 60 Hz / 1. Potência nominal: 2.200 W. Potência do motor: 3 HP-CV. Consumo: 2,2 kW.h. Dimensões (AxLxP): 585,00x400,00x850,00mm. Dimensões da embalagem (AxLxP): 600,00x520,00x980,00 mm. Peso líquido / bruto: 61,00 kg / 75,50 kg. Produção aproximada: 450	445211	Und	1	1	R\$ 8.362,69	R\$ 8.362,69

	kg/h. (referência: Modelo: PSP98 M - Skymssen)						
133	Cortador de Frios Automático bivolt (Referência: Gural AXT 33i) Produção média: 40 fatias por minuto; - Comprimento: 665 mm; - Largura: 670 mm; - Altura: 645 mm; - Faca: 330 mm - Peso: 39 kg; - Tensão elétrica: 127 / 220 v; - Potência do motor: 0,5 cv Frequência: 60 Hz	613341	Und	2	1	R\$ 6.893,66	R\$ 13.787,32

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

I) *ID PCA no PNCP:* 00394452000103-0-000300/2025;

II) *Data de publicação no PNCP:* 13/05/2024;

III) *Id do item no PCA:* 80, 81, 82, 83 e 84;

VI) *Classe/Grupo:* 7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA; 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS; 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO; 4410 - CALDEIRAS INDUSTRIAIS e 3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

V) *Identificador da Futura Contratação:* 160093-26/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá durante toda a execução contratual, seguir mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreça práticas e processos com menor impacto ambiental, implementando ações que reduzam os efeitos, tanto no fornecimento de insumos, quanto na correta destinação dos resíduos sólidos;

4.1.2. Os materiais serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

4.1.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

4.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; e

4.1.5. Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Poderá ser exigida amostras de todos os itens que a administração julgar necessário para sanar qualquer tipo de dúvida, em relação ao material, que venha a surgir durante o certame no que tange a qualidade do mesmo.

4.4. As amostras poderão ser entregues no 38º Batalhão de Infantaria, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após o aceite quanto ao valor, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e abertos pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas, caso queiram, pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser postergado mediante justificativa constante no contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 38º Batalhão de Infantaria, situado à Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, de segunda a quinta feira, no horário das 09:30 horas às 16:00 horas e na sexta feira de 7:30 horas as 11:30 horas, os quais serão recebidos por comissão nomeada.

5.4. Todos os itens deverão ser entregues com os respectivos manuais e com garantia não inferior a 01 (um) ano.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para todos os itens de consumo constantes no presente processo e o prazo de garantia contratual para os bens permanentes, será de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas da fabricação do equipamento.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ciente da notificação.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (**dez** por cento) a do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando

da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 812.916,22 (oitocentos e doze mil novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160504;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171397;

IV) Elemento de despesa: 339030 e 449052; e

V) Plano interno: E6SUPLJA5PA.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

12.2. O documento tem acesso livre e não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 03 (três) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Vitória-ES, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VINICIUS SILVA FARIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 15:38:54.

FABRICIO SOUZA MAIA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 15:37:52.

Despacho: Aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA para a aquisição de equipamentos industriais e materiais de copa e cozinha para o Setor de Aproveitamento do Batalhão.

THIAGO GARCIA PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 10:26:06.

38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Estudo Técnico Preliminar 86/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64064.012663/2025-71

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos equipamentos industriais e dos materiais de copa e cozinha para o setor de abastecimento do 38º Batalhão de Infantaria visa atingir melhores condições de higiene, boas condições de trabalho, e assegurar, aos integrantes do setor, os meios para execução das atividades inerentes ao Setor de abastecimento, a fim de suprir com a melhor alimentação possível os 700 militares que laboram no 38º Batalhão de Infantaria, bem como seus visitantes (militares em trânsito) cumprindo missões em outras localidades e que precisam do apoio do Batalhão por sua posição geográfica estratégica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Abastecimento	Fabricio Souza Maia - 1º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os Itens constantes do processo deverão ser entregues diretamente no Setor de Material ou Setor de Abastecimento do 38º Batalhão de Infantaria, no horário das 8h às 15h, e o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

Todos os itens deverão ser entregues com os respectivos manuais e com garantia não inferior a 01 (um) ano.

Todos os itens deverão ser de primeira qualidade, as embalagens deverão vir sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte e em perfeitas condições de conservação.

Os itens deverão ser entregue em embalagens adequadas de acordo com o artigo.

No recebimento os materiais serão conferidos, principalmente quanto ao tipo, quantidade, qualidade, prazos e conformidade com as especificações estabelecidas (atentar para os itens personalizados e os itens que demandam montagem após a entrega) no contrato administrativo de aquisição e os materiais deverão vir acompanhados de nota fiscal correspondente à entrega realizada.

A descrição dos objetos da eventual aquisição constam na tabela abaixo com maiores detalhes:

Item	Descrição	Cat Mat	Und	Qtd
	Amaciador de carnes, 127 ou 220V (chave seletora), 1/2 HP. Fabricado em aço inox, dispositivo de segurança NR12,			

1	Dimensões:230mm (L) X 500mm (A) X 480mm (C) - Voltagem: 110V -Hz:50/60, capacidade mínima de 400kg/h. Garantia: 6 meses (Referencia: Amaciador bermar BM 34 NR PF)	486624	Und	1
2	Amassadeira, NR-12 Espiral Epoxi Trifásica 380V - (Referencia: G.Paniz AE-40 G2) Pannel digital com display indicativo; - Estrutura robusta em aço carbono com pintura epóxi branca; - Batedor espiral em ferro fundido; - Cuba giratória em aço inox 304, estampada em peça única; - Mecânica resistente e silenciosa por correias e correntes; - Ampla abertura da grade, facilitando o manuseio; - Motor potente. Especificações técnicas: - Capacidade máxima de massa pronta: 40 kg; - Capacidade mínima de massa pronta: 6,5 kg; - Capacidade máxima de farinha: 24 kg; - Capacidade mínima de farinha: 4 kg; - Potência: 4 cv; - Velocidades: 2; - Consumo: 2,4 kW/h; - Peso: 245 kg; - Dimensões (AxLxC): 125 x 60 x 116 cm; - Voltagem: 380v - Trifásico.	445456	Und	1
3	Armário tipo roupeiro 20 porta sem aço, com pitão para cadeado, med.1,96 x 1,23 x 0,40cm, chapa 24 com pés revestidos com borracha	429354	Und	2
4	Assadeira de vidro temperado retangular grande, medidas: 7 x 25 x 40 cm.	259421	Und	20
5	Assadeira retangular de padaria em alumínio com as seguintes dimensões aproximadas: (A x C x L) 4 x 63 x 43 cm, com alça.	351545	Und	20
6	Assadeira retangular de padaria em alumínio, medidas aproximadas 38 x 25 cm, funda	325319	Und	10
7	Avental de segurança PVC incolor 1,20 cm x 0,70 cm com tira reforçada, impermeável a líquidos anti corrosivos	274717	Und	500
8	Balança digital 15 Kg, graduada em 0,05g. (REFERÊNCIA: Balmak, MODELO: Elco-15)	384449	Und	2
9	Balança eletrônica digital eletrônica de chão 300 kg; capacidade/divisão: 300kg/100g, totalmente eletrônica. Construída em aço carbono sae 1020 com rodízios de movimentação em polipropileno injetado; nivelamento dos pés feito pela parte superior faz com que os pés possam ser nivelados ao local da operação de maneira extremamente prática, coluna com alça para movimentação, coluna tubular com alça para puxar ou empurrar a balança, faz a ligação da plataforma de pesagem com indicador digital de peso, dando grande mobilidade ao conjunto; auto desligamento; interface serial rs 232 para transmissão de dados para um computador e interface paralela para conexão de uma impressora matricial mps ou térmica de código de barras tp-80; contagem de peças: data/código - permite a introdução de data de fabricação, data de validade e o código do produto para que sejam impressos em etiqueta (balança conectada a um impressor)	384273	Und	1
10	Balcão encosto refrigerado Inox 2,00 metros,Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado; Temperatura: 0 a +7C; Degelo: Manual; Controlador eletrônico com indicador de temperatura; Revestimento Interno: Interno em Aço galvanizado e fundo em Aço Inox 430; Revestimento Externo: Aço inox 430; Revestimento Externo: Tampo liso, sem rebaixo (modelos sem cuba); Portas: Cegas Resistência no quadro de portas Prateleiras; capacidade liquida 556l; 1 Nível aramadas e reguláveis; Pés niveladores; Padrão do motor e cuba do lado direito, para quem está de frente para as portas (referencia: Gelopar, GBFE-200 AI 220V.)	253723	Und	2
11	Bandeja de garçon redonda antiderrapante, com 45 cm de diâmetro, cobertura emborrachada, impermeável.	235313	Und	20

12	Botijão térmico inox (referência: Termopro 10l), para manter líquidos quentes ou frios corpo em inox com acabamento escovado, parte interna de alumínio. Tampa superior com sobretampa acoplada para facilitar a reposição dos líquidos e também para manter a temperatura. Base com pés retráteis, compacto para transportar. Com torneira para servir. Capacidade 10 litros. Med.: 38x24x24cm	289539	Und	20
13	Cadeira tipo refeitório com encosto em polipropileno, encosto vazado, estrutura em polipropileno e fibra de vidro, empilhável, largura do assento com 45,5 cm, profundidade do assento 51 cm, altura da cadeira 82,5 cm, cor: preta, peso máximo recomendado: 182 kg. (referencia: cadeira tramontina sofia preta) (aplicação nos refeitório dos OF/ST/SGT/CB e SD.	458808	Und	250
14	Cafeteira Elétrica Profissional 50 Litros 2 Reservatórios (referência: Consercaf - CIP50) - Voltagem: 220v. Fabricada em aço inox 430 com reservatórios em aço inox 304; Acabamento escovado; Certificada pelo INMETRO; Tensão: 220v; Potência (W): 6000; Consumo (kW/h): 6,0; Reservatórios: 02 – dois; Itens inclusos: Cafeteira, aros, 4 coadores, certificado de garantia, manual; Dimensões: Largura (mm): 760 Altura (mm): 710; Profundidade (mm): 355; Água (L): 80; Café (L): 50 e Peso (Kg): 22,7	423374	Und	2
15	Cafeteira elétrica industrial 20 litros (02 depósitos de 10 litros removíveis), em aço inox 304, 03 (três) torneira com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos, 03 (três) visores de vidro para controle dos níveis de água e de café - aquecimento por resistência elétrica regulável, 02 (duas) tampas, saco e aro coador, alimentação 220v ou bi-volt, potência de até 3000w. interior e acabamento em aço inoxidável, termostato com regulagem de temperatura, higiênica e fácil de limpar. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, fornecido pelo fabricante.	394823	Und	2
16	Caixa plástica 25 l com tampa, dimensões aproximadas 53,5 x 32,8 x 18 cm. Fabricada em polietileno de alta densidade 100% Virgem. Cor Branca. Atóxica para alimentos	407863	Und	20
17	Caixa plástica branca, 35 l, com 65 x 44 x 17 cm. Fabricada em polietileno de alta densidade 100% Virgem. Cor Branca. Com tampa	608462	Und	20
18	Caixa plástica reforçada para uso em açougue, cor branca, capacidade 45 litros, com tampa, 65x44x22cm	378071	Und	30
19	Colher de café, 9,3 cm comprimento, material corpo e cabo em aço inoxidável, padrão laguna - tramontina, similar ou superior (pedir amostra)	379340	Und	200
20	Colher de chá, material corpo e cabo em aço inoxidável , padrão laguna - tramontina, similar ou superior (pedir amostra)	379339	Und	200
21	Colher de mesa, material corpo e cabo em aço inoxidável 40g, padrão laguna - tramontina, similar ou superior (pedir amostra)	337384	Und	200
22	Colher de sobremesa, material corpo e cabo em aço inoxidável 28g, padrão laguna - tramontina, similar e superior (pedir amostra)	465661	Und	200
23	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz, padrão marca Tramontina, similar ou superior.	240322	Und	30
24	Taças P/ Sobremesa 220ml - Referencia.: Nadir	465892	Und	150
25	Concha média de servir em aço inox (inox), aproximadamente 30 cm	334586	Und	20
26	Copeira de inox 50 x 40 cm	337518	Und	5
	Copo americano long drink, 300 ml, altura 10,8cm e diâmetro			

27	7,7 cm. Aproximadamente	393858	Und	1000
28	Copo vidro whisky 265 ml	241584	Und	240
29	Descascador de alimentos, descascador de legumes em geral, industrial, gabinete, peças e porta de saída totalmente em aço inox aisi 304; produto com tensão bivolt 110 e 220v monofásico, chave seletorade voltagem; chave de liga /desliga; capacidade: 10 kg, motor elétrico: 800w, altura 929mm, largura 484mm; profundidade 569mm, produção 300kg/h; (referencia: Becker modelo Bdl-10 ou similar).	323349	Und	2
30	Divisora de Massa com Pedestal Carenagem Inox - (Referência: Gpaniz modelo DV 30/1), Altura: 42 cm, Largura: 38,5 cm, Profundidade: 62 cm, Produção; 30 pães por operação, Dimensões do Pedestal: 83 x 60 x 62 cm e Peso: 90 Kg	304514	Und	2
31	Escada alumínio com 05 degraus, articulada	429427	Und	3
32	Escumadeira de servir em aço inoxidável, 30 cm. Referencia: tramontina laguna	482851	Und	30
33	Espátula inox curva, com cabo em pvc, lâmina 9 cm	464900	Und	10
34	Espátula inox reta, com cabo em pvc, lâmina 12 cm	624890	Und	10
35	Esteira para pão francês 5 tiras 58x70, tiras em alumínio perfurado 7 cm, arco em aço carbono.	465490	Und	50
36	Estrado plástico fabricado em polietileno, medidas: 50 x 50 x 5 cm. Para utilização de piso plástico. Vendido com encaixe macho / fêmea.	451531	Und	50
37	Refrigerador conservador geladeira expositora Vertical 403 Litros 220V (Referência: VB40AL Metalfrio) Marca: Metalfrio. Tensão: 110V ou 220V (não é bivolt), Frequência: 60Hz, Capacidade bruta: 403 l, Capacidade líquida: 370 l, Potência: 360W, Gás refrigerante: R290, Peso: 81,4 kg, Quantidade de prateleiras: 3 (reguláveis), Quantidade de portas: 1, Faixa de temperatura: + 2/ + 8°C. Capacidade de Armazenamento: Latas 269ml - 504, Latas 350ml - 384, Latas 473ml - 336, Garrafas 355ml - 268 Garrafas 600ml - 140	385194	Und	3
38	Faca de cozinha inox com cabo em polietileno 6", com fio liso; cabo de polipropileno com carbonato fixado por rebites de alumínio; com peso mínimo de 65 g.	357199	Und	5
39	Faca de desossar com lâmina em aço inox cabo em polipropileno; com fio liso; certificada pelo NSF (National Sanitation Foudation); 15 cm	390393	Und	5
40	Faca de mesa em aço inoxidável, medidas: 212 x 19 x 3 mm (C x L x A), com peso mínimo de 43 g. Referencia: Laguna - tramontina, similar ou superior. (pedir amostra)	320289	Und	500
41	Faca para Pão Century com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Policarbonato 8" (Referencia: Marca tramontina)	269059	Und	3
42	Faca de sobremesa em aço inoxidável. Referencia: Laguna - tramontina, similar ou superior. (pedir amostra)	269036	Und	200
43	Faca para açougue inox, 10", com as seguintes características: cabo com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos; cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina; certificada pelo NSF (National Sanitation Foudation); lâmina em aço inox 10"; fio liso.	334673	Und	4
44	Faca para açougue inox, 12", com as seguintes características: cabo com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos; cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina; certificada pelo NSF (National Sanitation Foudation); lâmina em aço inox 12"; fio liso.	431290	Und	4
	Faca para açougue inox, 8", com as seguintes características: cabo com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos; cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a			

45	espiga da lâmina; certificada pelo NSF (National Sanitation Foudation); lâmina em aço inox 8"; fio liso.	455573	Und	4
46	Faca para peixe inoxidável, 50 g. Referência: Laguna tramontina (pedir amostra)	356113	Und	200
47	Forno Pedra Refratária Inox Duplo à Gás (Referência: PRP-900 DP G2 Progás) - Placas refratárias; - Com cavalete desmontável, sapatas plásticas, gaveta móvel, placas refratárias, termômetro para controle de temperatura e porta tipo guilhotina; - Visor em vidro temperado; - Termômetro de controle de temperatura; - Porta tipo guilhotina; - Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura; - Acompanha 1 grade; - Modelo a gás em alta pressão e gaveta móvel; - Não acompanha kit para gás.	439383	Und	1
48	Freezer horizontal 519 a 546l, 02 portas com revestimento externo é de chapa de aço pintado. Rodas para locomoção e dreno frontal. Dimensões: 1473mm (L) x 940mm (A) x 780mm (P) Volume: 519 a 546L - Numero de portas: 2 - Voltagem: 110V Garantia: 12 meses	627990	Und	4
49	Frigideira de alumínio, cabo baquelite, nº 40.	441363	Und	2
50	Garfo de mesa em aço inoxidável, medindo: 193 x 23 x 19 mm (C x L x A), com peso mínimo de 31 g. Referencia: Laguna - tramontina, similar ou superior. (pedir amostra)	437871	Und	500
51	Garfo de peixe em aço inoxidável, medindo: 193 x 23 x 19 mm (C x L x A), com peso mínimo de 31 g. Referencia: Laguna - tramontina, similar ou superior. (pedir amostra)	356111	Und	100
52	Garfo de sobremesa em aço inoxidável 18 g. Referencia: Laguna - tramontina, similar ou superior. (pedir amostra)	335114	Und	100
53	Garfo em aço inox 2 dentes; cabo em polietileno, medindo: 307 x 30 x 32 mm (C x L x A), com peso mínimo de 10 g.	464854	Und	5
54	Garrafa térmica 12 litros, torneira com bico automático, resistente ao uso, boca ampla 10 cm, copo auxiliar interno e pés retrateis na base, material atóxico e reciclável. Referencia: Invicta	233169	Und	50
55	Garrafa térmica capacidade 3 litros, em aço inox inquebrável, acabamento alumínio brilhante. 17x17x41,5cm, peso 1,756 Kg. (referência: brinox)	374465	Und	20
56	Garrafa térmica em aço inox por dentro e por fora, capacidade 1,9 litros. (Referência: Termolar)	437878	Und	20
57	Garrafa térmica inox, capacidade 1,2l, dimensões 144x118x313mm, conserva líquidos quentes e frios, revestimento em aço inox, conservação térmica, no mínimo, 06 (seis) horas.	350886	Und	20
58	Japona frigorífica branca, confeccionada em lona 100% poliamida impermeável, revestida com tecido poliester e manta térmica antialérgica, fechamento em velcro e botão de pressão, com capuz, punhos terminados com tecido sintético. Indicada para temperatura até - 25° C. Tamanho GG	265926	Und	5
59	Jarra em vidro temperado - incolor sem tampa, capacidade 1,5 litros (referencia: nadir Tango).	240390	Und	40
60	Jogo Americano para mesa em polipropileno (verde folha ou azul) 28,5x43,5cm. (pedir amostra)	616970	Und	500
61	Liquidificador Comercial Basculante 15 litros - Copo Monobloco Inox, baixa rotação, potencia: 1,5 cv, material em aço inox, comprimento 52,5cm, largura: 35 cm, altura 108cm, peso líquido 21 kg, 220v	620302	Und	2
62	Liquidificador industrial capacidade 6 litros, corpo em aço inox, 110 v, 1/2 cv, 3740 RPM, frequência 50/60Hz. (referencia: LC 06, marca: Siemens), garantia 06 meses	272867	Und	2
63	Liquificador industrial 10 litros, 01 velocidade inox - Bivolt - Referência: Marca Metvisa. Base e copo em inox, tampa em alumínio, motor 1/2 cv, potência 368v, consumo 0,75kW/h,	449465	Und	2

	Dimensões do aproximadas do produto 84x25x22cm, peso aproximado do produto 9,3 kg.			
64	Luva Açogueiro Aço Inox 5 Dedos Fix-BR*0. Referencia: L.M	369270	Par	20
65	Luva de cozinha industrial 5 dedos térmica, (referencia: CA 28689, Rio Valley), composta por um tecido anti chama, 93% metaaramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, comprimento de 45 cm	435861	Und	10
66	Panelas, tipo caçarola, 15 litros, em alumínio, com tampa	333179	Und	5
67	Panelas, tipo caçarola, 30 litros, em alumínio, com tampa	267910	Und	5
68	Pedra Para Afiar Dupla Face 15 Cm. (Ref: Carborundum 109) com suporte para a pedra e fixação na bancada	264544	Und	10
69	Pegador de massa inox 20 cm.(referencia: tramontina Utility)	248070	Und	20
70	Pegador universal em aço inox. (referência: tramontina Utility). Largura 5,00 cm; Comprimento 34,00 cm; Peso do Produto 120,00 g	609390	Und	20
71	Placa de polietileno branca, medindo: 60 x 40 x 1,5 cm.	334561	Und	30
72	Placa de polietileno todas as cores, medindo: 50 x 35 x 1 cm.	334559	Und	40
73	Porta Guardanapos em aço inox (referência: Tramontina Ciclo), altura: 6,5 cm; Largura: 19cm, Comprimento: 19 cm, peso: 270 gr.	616906	Und	20
74	Porta guardanapo em aço inoxidável, resistente a lavagem diária na máquina de lavar louças, acabamento escovado com detalhes vazado. Referencia: tramontina	625997	Und	100
75	Prato em porcelana para refeição branco, 26 cm, 1ª linha.	311418	Und	500
76	Prato fundo de vidro temperado, tamanho 22 x 32 cm, suporta lava louças e microondas, facil limpeza. Referencia: Duralex Astral.	222372	Und	1000
77	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX, PARA DISCOS DIÂMETRO 203mm - NR-12+INMETRO; (referência: Skymssen Modelo:PAIE-S-N); Tensão elétrica/frequência /fases:220V/60 Hz/1; Potência nominal:600 W; Potência do motor:0,33 CV; Consumo:0,6 kW.h; Dimensões (AxLxP):640 x 310 x 570 mm; Dimensões da embalagem (AxLxP):690 x 410 x 665 mm; Peso líquido / bruto:21,00 kg / 31,00 kg; Produção aproximada:250 kg/h; Rotação:431 rpm e Diâmetro do disco:203 mm	615816	Und	2
78	Ralador inox 4 lados. Totalmente em aço inoxidável, aprox 18 cm	261597	Und	2
79	Refresqueira dupla (2x15 litros): Capacidade nominal: 2 x 15l. Potencia 110V. 1/5 HP. 110v, Altura: 65cm. Largura: 41 cm, profundidade: 52cm. Peso líquido 24,1kg. Peso bruto: 29Kg. Consumo: 0,3 Kw/h. garantia: 01 ano Referencia: Croydon Slim dupla.	434625	Und	3
80	Refresqueira Industrial (Referencia: RFI-100, Marca BEGEL ou similar.) Gabinete e tampa em aço inox escovado - Eletrobomba para movimentação do líquido - Duas torneiras tipo alavanca - Reservatório cilíndrico em inox - Isolamento térmico em poliuretano expandido - Termostato de temperatura regulável de 4° a 15° C - Compressor para refrigeração nacional silencioso e de alto rendimento (não usa placa termoeletrica) - Gás refrigerante que não agride a natureza - Rodízio Giratório - Capacidade: 100 litros - Certificado pelo INMETRO Alt: 1155mm, Larg: 620mm, Prof: 620mm, Peso: 57kg	356886	Und	2
81	Resistência elétrica de imersão para balcão/buffet térmico aquecido. Potência 2500w, tensão 220v, pontas em 90°.	446563	Und	30
82	Tabuleiro alumínio retangular, medindo: 46 x 32 cm.	258346	Und	20
83	Tigela multiuso em inox 30 cm. Feito em aço inox polido de alta qualidade	485789	Und	30
	Toalha de mesa quadrada, matelasse oxford, azul marinho,			

84	medindo: 1,50 x 1,50 m.	452407	Und	50
85	Toalha de mesa quadrada, matelasse oxford, vermelha, medindo: 1,50 x 1,50 m.	468421	Und	50
86	Toalha de mesa quadrada, matelasse oxford, verde bandeira, medindo: 1,50 x 1,50 m.	236213	Und	60
87	Toalha de mesa quadrada, matelasse oxford, amarela, medindo: 1,50 x 1,50 m.	468421	Und	60
88	Toalha de mesa redonda branca, matelasse oxford, medindo 2,80 m de diâmetro.	465900	Und	60
89	Toalha de mesa retangular branca, matelasse oxford, medindo: 3,20 x 1,40 m.	300094	Und	10
90	Transportador/CARRINHO auxiliar, com as seguintes características: com 02 planos, medindo aproximadamente 100 x 95 x 50 cm; construído em aço inox liga 18.8, padrão AISI 304, com acabamento escovado; planos com borda em todo o perímetro de 5 cm; estrutura em tubos aço inox diâmetro 25 mm; quatro rodízios multidirecionais, diâmetro de 4", revestidos de borracha termoplástica, sendo 02 com freio com mais 03 três conjuntos extras de rodízios. Com 06 meses de garantia.	304613	Und	2
91	Carrinho caixa tipo plataforma com assoalho de chapa, capacidade 800 Kg, todo telado, Medidas: 120 x 60 x 115 cm (CxLx Altura total), Medidas: 120 x 60 x 70 cm (CxLx Altura da plataforma ate final grade e comprimento - sem o punho), peso: 68 Kg, Capacidade de carga: 800 kg, Tipo de roda: com 4 maciças de 300" x 8", sendo 2 montadas no eixo e 2 com freio montadas na "5ª roda", Material: Aço carbono e malha em tela, Pintura: epóxi. -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	225366	Und	2
92	Tubo flexível metálico para gás GLP 1/2 x 120mm, macho fixo e fêmea giratória, 1,50m comprimento. Fabricado em liga de cobre. Fabricado conforme norma NBR 14177.	618899	Und	20
93	Xícara porcelana com dimensões: 05 cm altura, 05 cm diâmetro de boca superior e 03 cm diametro de base, 75 ml, com pires 11 cm diâmetro. Referencia: Marca: Germer	407547	Und	120
94	Xícara porcelana, dimensões aproximadas: 07 cm altura, 7,5 diâmetro boca superior, 05 cm diâmetro de base, 180 ml, com pires 14 cm diâmetro.	356516	Und	120
95	Cortina Frigorífica PVC Em Tiras 200mm x 2mm bobina de 50 mts, transparente	614483	Bobina	10
96	PENDURAL 20MM EM ACO INOX 430 PARA TIRAS DE PVC 200MM	612640	Und	50
97	Trilho para Cortina de PVC de Câmara Fria 1 Metro Parede /Teto Inox 430, Tamanho (LxAxP/cm) 1 x 10 x 15cm	612645	M	20
98	Caneca Hotel 18 cm com Cabo de Baquelite em Alumínio 4,5 Litros ABC	352304	Und	5
99	Descascador de Legumes Inox Tipo Lâmina (Referencia Top Pratic Brinox)	443912	Und	30
100	Kit para confeiteiro (manga e bicos), Kit para Confeitar com 5 bicos e 1 saco plástico, Doupan. Um kit completo com bicos com pontas em formatos variados e diferentes, perfeito para decorar e deixar tortas, bolos e doces mais charmosos e bonitos. 1 Saco reutilizavel, 5 Bicos variados em aço inox	484178	Und	10
101	Jaleco em tecido plano 100% poliester, manga curta e sem gola (decote V), estilo colete, fechamento com botões, comprimento na altura dos quadris, bolso no peito esquerdo (Bordado com o brasão do 38º Batalhão de Infantaria) e dois bolsos na parte inferior. Tamanho P. Bordado na manga esquerda o dia da semana conforme orientação no momento do pedido.	452516	Und	50
	Jaleco em tecido plano 100% poliester, manga curta e			

102	sem gola (decote V), estilo colete, fechamento com botões, comprimento na altura dos quadris, bolso no peito esquerdo (Bordado com o brasão do 38º Batalhão de Infantaria) e dois bolsos na parte inferior. Tamanho M. Bordado na manga esquerda o dia da semana conforme orientação no momento do pedido.	610042	Und	50
103	Jaleco em tecido plano 100% poliéster, manga curta e sem gola (decote V), estilo colete, fechamento com botões, comprimento na altura dos quadris, bolso no peito esquerdo (Bordado com o brasão do 38º Batalhão de Infantaria) e dois bolsos na parte inferior. Tamanho G. Bordado na manga esquerda o dia da semana conforme orientação no momento do pedido.	610007	Und	50
104	Camisa gola polo branca masculina, malha piquet, lisa com detalhe verde na gola e mangas com bordado (brasão 38º BI) no peito esquerdo, fechamento com 02 (dois) botões (garantia contra defeitos de fabricação). Tamanhos diversos (p ao GG) Tamanho a ser acertado no momento do envio da nota de empenho/autorização de compra.	613370	Und	100
105	Calça preta confeccionada em tecido plano 100% poliéster, com elástico total na cintura com cordão para regulagem, um bolso traseiro, reta. Tecido macio de fácil secagem. Tamanho Variado (40 ao 48). Tamanho a ser acertado no momento do envio da nota de empenho /autorização de compra.	467388	Und	120
106	Modeladora de pães com pedestal, 35 cm, estrutura em aço carbono com pintura epóxi, gabinete fechado, proteção de segurança, retorno automático, esteira transportadora para cilindro, cilindro em aço SAE 1020 revestido em cromo duro, rolamentos blindados, Potência do motor de 1/4 Cv, velocidade de 365 RPM, voltagem 127 v, Potência 183,76, altura 110 cm, largura 58 cm, comprimento 75 cm, peso: 90 kg. (garantia: 06 meses)	445678	Und	1
107	Taça para líquidos. (modelo referência: Paulista Nadir). 300 ml	442704	Und	1000
108	Copo long drink, 350 ml, altura 12,5 cm e diâmetro 7 cm. Personalizados brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria, estilo jateado a laser	393858	Und	500
109	Garfo de mesa aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	437873	Und	500
110	Faca de mesa aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	320289	Und	500
111	Colher de mesa aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	465861	Und	200
112	Colher de sobremesa aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	437923	Und	200
113	Colher para arroz aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	270830	Und	30
114	Concha para feijão aço inox, 25 cm, 110 gr (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	270829	Und	30

115	Concha para molho aço inox (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	270829	Und	30
116	Garfo de sobremesa em aço inoxidável 18 g. (referencia: Laguna Tramontina) Personalizados, no cabo, brasonados com o símbolo do 38º Batalhão de Infantaria gravado a laser	387763	Und	200
117	Tigela bowl porcelana branco 500 ml	456299	Und	20
118	Aquecedor de alimentos Pass-Through quente 659 litros (referencia: GPTA-072 Gelopar), capacidade para 12 cubas grandes de 530x325x150mm ou 24 cubas pequenas 325x265x150. Obs.: As 12 cubas grandes deverão vir acompanhando o produto	482915	Und	2
119	Fritadeira elétrica, 7 litros, em tacho. corpo em aço inox 430, bacia esmaltada, termostato de 0° a 200°, bacia e cabeçote removíveis, alimentação 220v, Produto (cm): 53P x 61L x 22A, (referência: Progas P29593)	607621	Und	5
120	Máquina para confecção de salgados 7g a 180g, (referencia: Prospera Gastromix), produção: 3000 produtos/hora (7g a 30g, 1 recheio) e 600 produtos/hora (40g a 180g, 1 recheio), capacidade: 3 litros (recheio) e 3 litros (massa). Monofásico, 220v, peso: 30 kg. acessórios: 1 conjunto de molde com 6 peças para coxinha - 1 conjunto de molde com 6 peças para bolinha / croquete - 1 conjunto de molde com 6 peças para quibe - 1 conjunto de molde com 2 peças para travesseirinho - 6 bicos de massa - 3 bicos de recheio - 2 guias de massa	468483	Und	1
121	Mesa para refeitório 10 lugares com bancos escamoteáveis, tampo em MDF 30mm espessura, revestido com laminado de alta resistência, Estrutura montada para bancos articulados individualmente em tubo 50 x 30 mm 1 1/4. Sapatas reguladoras de nível em polietileno. Acabamento da borda da mesa: em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Tampo em Formica - Cantos retos Acabamento dos pés: Ponteira plástica Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizada. Medidas do produto: (Comprimento X Largura) Medidas dos tampos: 2740mm x 1500mm, Altura: 765mm (aberta) Formica: Produtos produzidos em Formica, padrão: (Branco L 120 - Padrão de envio), em liso brilhante. Perfil: Cores padrão de fita de PVC: Branco. Estrutura: Cor padrão de estruturas: epóxi pó preto texturizado (montagem por conta da empresa vencedora)	613908	Und	20
122	Mesa Refeitório 8 Lugares 2,60 x 0,80 Tampo MDP 18mm - Pés Redondos, Material: MDP (Painel de Partículas de Média Densidade) com 18mm de espessura; Revestimento: Melamínico na cor branca (resistente a riscos e fácil de limpar); Bordas: Fita reta 2 mm (na mesma cor do tampo: branca); Formato: Retangular; Dimensões: Larg. 2,60 X Prof. 0,80 X Alt. 0,72. Material: Tubo de aço com pintura epóxi na cor Preta (resistente à corrosão); Formato: Pés Redondo. Estrutura: Tampo e pés são fixados por parafusos e porcas, garantindo a estabilidade da mesa montagem realizada pela em.presa vencedora do certame.	481341	Und	20
	Fogão Industrial 4 Bocas 30x30 Inox Forno Top (referencia: Metalmaq), Estrutura fabricada em Aço 430. Forno com porta em aço inox na área externa.			

123	Medidas do produto: Comprimento: 76,4 cm; Largura: 84,9 cm; Altura: 81,5 cm, Medidas Internas do Forno: Comprimento: 48 cm, Largura: 48 cm, Altura: 28 cm. Informações Técnicas: Perfil: 6,5 cm, Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza 2 - Queimadores duplos com consumo de 450gr/h; 2 - Queimadores simples com consumo de 250gr/h; capacidade do forno: 66 litros; Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm; Forno internamente em aço galvanizado; Consumo do Forno: 400 gr/h; Quadro sem emendas; Grelhas 30X30 em ferro fundido; Registros de alta qualidade; Bandejas coletoras de gordura; Consumo total do produto (GLP): 1.800 gr/h e GARANTIA: 6 meses.	621445	Und	2
124	Coador para café, flanela industrial extra grande lavável. Com cabo. Medidas: 30 x 35 cm (diâmetro x comprimento)	392785	Und	30
125	Arruela de celeron (fibra) para moedor de carne, boca 98 -	626189	Kit	50
126	Arruela de bronze para moedor de carne, boca 98 - kit com 5 unidades	627619	Kit	50
127	Kit Disco e cruzeta para moedor de carne, boca 98	613302	Und	10
128	Kit Reposição Refresqueira Venâncio Cuba + Peças Rv116/216. 1- Cuba de 16l 1- Tampa p/ cuba 1- Gaxeta/ anel vedação da cuba 1- Torneira completa c/ bico	401362	Und	20
129	Unidade condensadora, flex 2,5 hp - Gás R22, 220V - Trifásico	606337	Und	1
130	Caldeirão auto gerador de calor a gás, construído em aço inoxidável; 200 litros, Isolamento térmico em mantas de lã de vidro; Tampa americana: Equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite; Tampa Autoclavada: Equipada com válvula de segurança, torniquetes extra reforçados, fechamento hermético através de gaxeta de vedação em neoprene; Chaminés inoxidáveis para exalação; Estrutura e camisa de vapor com revestimentos em primer anticorrosivo; Aquecimento através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional;- Acompanha: Válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro; Equipado com duas válvulas de segurança (modelos 100, 200, 300 e 500 litros); Pés tubulares em aço inoxidável Ø1 1/2 com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon).	258178	Und	3
131	Xícara porcelana com dimensões: 05 cm altura, 05 cm diâmetro de boca superior e 03 cm diâmetro de base, 75 ml, com pires 11 cm diâmetro. (Referencia: Marca: Germer). Personalizada com brasão do 38º Batalhão de Infantaria (Conforme modelo)	407547	Und	120
132	MOEDOR DE CARNE BOCA 98, COM PRÉ CORTADOR - 3 HP-CV 220 V. Tensão elétrica / frequência / fases: 220 V / 60 Hz / 1. Potência nominal: 2.200 W. Potência do motor: 3 HP-CV. Consumo: 2,2 kW.h. Dimensões (AxLxP): 585,00x400,00x850,00 mm. Dimensões da embalagem (AxLxP): 600,00x520,00x980,00 mm. Peso líquido / bruto: 61,00 kg / 75,50 kg. Produção aproximada: 450 kg/h. (referência: Modelo: PSP98 M - Skymen)	445211	Und	1

133	Cortador de Frios Automático bivolt (Referência: Gural AXT 33i) Produção média: 40 fatias por minuto; -Comprimento: 665 mm; - Largura: 670 mm; - Altura: 645 mm; - Faca: 330 mm - Peso: 39 kg; - Tensão elétrica: 127 / 220 v; - Potência do motor: 0,5 cv - Frequência: 60 Hz	613341	Und	2
-----	--	--------	-----	---

5. Levantamento de Mercado

A solução de mercado cuja aquisição se pretende, aquisição de equipamentos industriais e materiais de copa e cozinha visando atender às necessidades do 38º Batalhão de Infantaria, por se enquadrar, assim, na definição legal de bens comuns (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133 /2021), a seleção da empresa que fornecerá o material ao 38º Batalhão de Infantaria poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico SRP.

No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável.

Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos materiais pretendidos, através de mídia especializada, contratações similares feitas pela administração pública, o que garante a participação de diversas empresas e consequentemente a concorrência por se obter preços mais próximos da realidade de mercado, gerando uma licitação não fracassada.

Após a análise do custo-benefício dos materiais desejados, foi selecionado o preço médio utilizando as referências da pesquisa de preço, que estão com preços praticados no mercado, no qual melhor viabiliza para esta Administração Pública, conforme Instrução Normativa nº 65/2021.

Para todos os itens foram realizados no mínimo 03 (três) pesquisas de preços, utilizando-se como parâmetro o inciso II, artigo 5º, da IN nº 65/2021, e, ainda, foi utilizado como parâmetro de preços o pregão 90035/2024 ainda vigente.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto da futura abertura de pregão, é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos industriais e materiais de copa e cozinha, visando cumprir as demandas anuais do 38º Batalhão de Infantaria, seguindo assim todas as normas, quantidades e exigências no Termo de Referência.

Trata-se de licitação para aquisição de materiais a serem fornecidos por empresas do ramo específico aos bens em questão, com capacidade técnica e financeira para atenderem eventuais aquisições, sob demanda, por até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do setor requisitante, podendo ser ainda prorrogável conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, se apresentar vantajosidade.

A empresa contratada deve efetuar a entrega dos objetos novos, em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

Os equipamentos industriais e materiais de copa e cozinha devem ser adquiridos para atender as necessidades do setor de abastecimento (cozinha industrial, refeitórios e padaria).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A previsão de itens e quantitativos elencados e que constam do Item “4” deste Estudo Técnico Preliminar, de forma geral, compuseram processos anteriores e fazem parte do histórico de contratações desta unidade (conforme anexo). O planejamento estratégico de aquisição foi ajustado a fim de adequar os quantitativos às demandas fixas e eventuais do setor, respeitando o contexto econômico atual e levando-se em consideração todos os equipamentos, que pelo tempo de uso, necessitam ser substituídos. Tudo para um período de até 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 812.916,22

O custo total estimado da licitação é de R\$ 812.916,22 (oitocentos e doze mil novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

O valor estimado da contratação foi arredondado para até duas casas decimais, a fim de obter uma melhor precisão para mensurar os preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de pregão SRP, conforme alínea b, do Art.40, c/c inciso IV, do Art.78 bem como também o § 5º do Art.82 da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para fins do Art.18 e Art.40 da Lei 14.133/21, os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação. A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Planejamento Estratégico Institucional do 38º BI, concomitantemente com o Exército Brasileiro, no que tange com a descentralização de créditos definida dentro do orçamento anual.

Como foi citado no Item “7” deste Estudo Técnico existe a previsão de aquisição do material ora requisitado dentro de um planejamento de até 12 (doze) meses para Unidade Gestora, de acordo com as demandas ordinárias e extraordinárias levantada pelo setor requisitante.

Registro que esse tipo de aquisição é comum na rotina do quartel e realizado, em média, 1 (uma) vez ao ano, em razão da necessidade diária das seções citadas, inclusive em finais de semana e feriados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens elencados no item 4, visa atingir melhores condições de higiene, boas condições de trabalho, assegurando aos integrantes os meios para execução das atividades inerentes ao Setor de aprovisionamento e ainda visa adequar o setor de aprovisionamento do 38º Batalhão de Infantaria ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA).

Pretende-se, ainda, com a licitação, registrar preços através de um Pregão Eletrônico, aumentando o número de empresas participantes em virtude da modalidade, reduzindo gastos com aquisições diretas (sem licitações), atendendo desta forma aos princípios licitatórios presentes na nova lei de licitações.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de serem adotadas medidas diferentes da rotina habitual da Organização Militar, pois se trata de aquisição de bens de consumo comuns, que já foi realizada em outras ocasiões. O pessoal envolvido na aquisição já possui conhecimento na rotina ora exigida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/21, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e ainda, cumprir, no que couber, as exigências constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª Edição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares o processo se reveste de legalidade e está de acordo com a formalidade, sendo assim apresentando vantajosidade para a administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VINICIUS SILVA FARIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 15:19:41.

FABRICIO SOUZA MAIA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 15:17:03.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf da Gu Fx BA / 1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO**

Processo Administrativo nº 64064.012663/2025-71

Ata de Registro de Preços nº 90021/2025

A União por intermédio do 38º Batalhão de Infantaria, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, CEP 29100-901, na cidade de Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001- 41, neste ato representado pelo Sr. TC MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR, Comandante do 38º Batalhão de Infantaria, nomeado(a) pela Portaria nº 613, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU nº 96, de 23 de maio de 2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2025 publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 64064.012663/2025-71 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de equipamentos industriais, materiais de copa, cozinha, toalhas de mesa e uniformes de pessoal de rancho para atender o setor de aprovisionamento do Batalhão., especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do *edital de licitação* nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 38º Batalhão de Infantaria.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*
- 5.1.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.3. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Velha - ES, na data e hora da assinatura digital/eletrônica.

MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR

Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria

Representante legal

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade